



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L.
FLS Nº
RUB

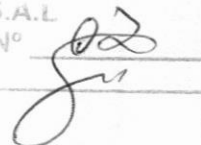
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial para **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de bens para realização do evento, que será realizado no Município de Santo Antônio do Leste/MT, nos dias 27 e 28 de janeiro de 2024 em alusão ao 26º aniversário do município**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de dezembro de 2023.

NILSON BARBOSA DA SILVA
Secretário de Educação e Cultura
Portaria 076/2022 de 02 de fevereiro de 2022



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº. 076/2022.
DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,
Prefeito Municipal de Santo Antônio do
Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de
suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - DESIGNAR o Srº. NILSON BARBOSA DA SILVA, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

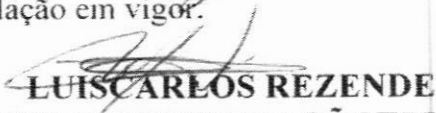
PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.


LUIS CARLOS REZENDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 879/2022, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.11.00.1.500.1001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 01 dia do mês de Fevereiro de 2022.

MARCOS AURELIO LUCENA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 077/2022. DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS** para os meses de **FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL** de 2022, conforme garante Lei nº 387/2012, artigo 46º, Parágrafo 1º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 076/2022. DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - DESIGNA o Sr. **NILSON BARBOSA DA SILVA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 808/2020 de 13 de outubro 2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 003/2022**

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **FABIANA LANGNER**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1249021-0 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **876.562.561-72** e residente a AVENIDA SANTO ANTONIO, nº 34, Bairro: CENTRO, na cidade de Primavera do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipa-



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L.
FLS Nº
RUB

[Handwritten signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

A: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PREZADO SECRETÁRIO

Objetivando atender à solicitação desta Secretaria, onde nos solicita disponibilidade financeira para a **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de bens para realização do evento, que será realizado no Município de Santo Antônio do Leste/MT, nos dias 27 e 28 de janeiro de 2024 em alusão ao 26º aniversário do município**, conforme solicitação e termo de referência em anexo, informo que existe rubrica orçamentaria e encaminhamento a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 dezembro de 2023.

[Handwritten signature]
WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA

Secretário municipal de economia e finanças
portaria nº. 360/2022 de 21/09/2022



P.M.S.A.J.
FLS Nº _____
RUB _____

GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº. 360/2022.
DE: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor público efetivo Sr^o **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA**, para responder pelo Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 21 SETEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

§1º. O acolhimento familiar da criança e do adolescente poderá contemplar a concessão de subsídio financeiro destinado à família acolhedora, conforme avaliação técnica, sem caráter remuneratório, com seu uso centrado em suprir os gastos decorrentes da manutenção da criança ou adolescente acolhidos.

§2º. O CMDCA reservará percentual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o programa de acolhimento familiar, na forma do art. 260, §2º, da Lei 8.069/90.

Art. 10. O Serviço de acolhimento na modalidade, Família Acolhedora para ser inscrito no CMDCA, deverá apresentar metodologia do programa que contemple:

I - forma de cadastramento de candidatos a ser família acolhedora; II - critérios de seleção dos candidatos; III - capacitação dos candidatos; IV - acompanhamento.

Art. 11. O programa deve seguir os parâmetros de funcionamento do serviço de família acolhedora dispostos na Resolução Conjunta 01/09 do CNAS/Conanda - Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 15 de Setembro de 2022.

Leomar Augusto da Silva Miranda

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 360/2022

PORTARIA Nº. 360/2022.

DE: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA, O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor público efetivo Srº **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA**, para responder pelo Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 SETEMBRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07:00h 11:00h e 13:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº PROCURADOR JURÍDICO
01 TIAGO ALVES DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) CPF dos filhos caso houver;
- f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90

Exercício: 2023

Emissão: 08/12/2023

P.M.S.A.L.
FLS Nº 07
RUB

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 492

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Dotação : 13.392.5007.2133.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 433,10

QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Azaia Borges da Silva

CRC-MT 007622/005

CPF: 378.266.461-20



P.M.S.A.L.
FLS Nº
RUB

GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARA: GABINETE DO PREFEITO

EXMO SENHOR PREFEITO,

Solicito autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial para a **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de bens para realização do evento, que será realizado no Município de Santo Antônio do Leste/MT, nos dias 27 e 28 de janeiro de 2024 em alusão ao 26º aniversário do município, conforme termo de referência em anexo.**

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de dezembro de 2023.



NILSON BÁRBOSA DA SILVA
Secretário de Educação e Cultura
Portaria 076/2022 de 02 de fevereiro de 2022

09



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de bens para realização do evento, que será realizado no Município de Santo Antônio do Leste/MT, nos dias 27 e 28 de janeiro de 2024 em alusão ao 26º aniversário do município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária tendo em vista a realização das festividades que acontecerá nos dias 27 e 28 de janeiro de 2024 em comemoração ao Aniversário do Município de Santo Antônio do Leste que completa 26 anos de emancipação.

2.2. A locação se faz necessário devido aos shows a serem realizados nestas datas, que consta no cronograma festivo do evento, propiciando entretenimento para o público presente.

2.3 justifica-se por ser de interesse público, ou seja, o objeto visa fomentar o entretenimento ao público e promovendo a inclusão social através do evento no Município, sendo um tema relevante aos interesses da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pois atende aos anseios da Comunidade Santo-antoniense.

2.4. A contratação desses serviços será utilizada exclusivamente para realização do evento que ocorrerá nos 02 (dois) dias citados anteriormente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.5. O critério de julgamento por **menor preço global**, justifica-se, caso seja realizada por itens, conduzirá a sérios riscos ao evento, principalmente de prejuízos ao erário.

A perda de economia de escala decorrente dos custos de transporte, mobilização e desmobilização para cada item é patente. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a transporte, mobilização e desmobilização individualizado, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global que se pretende, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor. Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja, a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos para mencionadas etapas.

Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

Apesar de suas naturezas distintas, mostra-se necessário que os itens em questão guardem compatibilidade entre si. Imagine-se que palco, iluminação e som, por ocasião da execução do objeto, não se compatibilizem. Para o êxito do evento, mostra-se necessários que tais itens sejam compatíveis entre si, especialmente para o gerenciamento e fiscalização



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
 Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
 Gestão 2021/2024

do cumprimento do objeto em disputa, além de ser muito mais simples e eficiente o relacionamento jurídico com apenas um contratado.

Neste contexto, a licitação tendo como critério o “menor preço global” é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade da execução, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases de execução, maior facilidade no cumprimento do cronograma e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

2.6. A escolha da modalidade pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos, tendo em vista que se for utilizado o pregão na forma eletrônica, o qual outras empresas do país teriam fácil acesso a sua participação, poderiam ocasionar a contratação de empresas aventureiras, que no calor da disputa de preços reduziriam ao máximo o seu preço, sem ao mesmo ter realizado visita in loco, ou ter conhecimento da localização geográfica e logística do Município, acabando frustrando a licitação e por consequência não executar o contrato. Ademais o evento possui data próxima de realização, o qual nos demanda uma análise minuciosa da melhor proposta, visando a execução do objeto em tempo hábil.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

| ITEM | COD. TCE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTDE | V.UNITARIO | V.TOTAL |
|------|--------------------|---|------|------------|---------|
| 1 | 426531-9 UNID 1 | PALCO NO FORMATO MODULAR DUAS AGUÁS, MEDINDO 15 X 10 METROS, PISO EM PLATAFORMA DE 2,20 X 1,60 METROS, EM CHAPAS DE AÇO REVESTIDAS EM COMPENSADOS MULTI LAMINADO, FÊNOLICO DE 20MM, SENDO ANTI-DERRAPANTES, COM ALTURA DE 1,10MT À 2,20MT DE ACORDO COM A NECESSIDADE, COM ACABAMENTOS EM SAIA DE NYLON 600 COR PRETA, COM GUARDA CORPO LATERAIS E FUNDOS COM PROTEÇÃO EM GRADES METÁLICA COM ALTURA DE 1,10 MT E ESPAÇAMENTO DE 11CM, COM ESTRUTURA DE COBERTURA EM ALUMÍNIO Q30, E REVESTIMENTOS COM LONAS ANTI FUNGOS E ANTI CHAMAS, COM ESTRUTURAS PARA FIXAÇÃO DE PA FLY, CONTÉM BARRICADAS DE CONTENÇÃO À FRENTE DOS PALCOS, ESCADAS DE ACESSO E SAÍDAS, SERVINDO (DE EMERGÊNCIA) COM CORRIMÕES NAS LATERAIS, HOUSE MIX COM TAMANHO 4MT X 4MT, PISO COM 50CM DE ALTURA, COM COBERTURAS DE TENDAS EM LONA, CONTENDO 02 CAMARINS EM TENDA, TAMANHO 4MT X 4MT CADA, COM FECHAMENTO E COBERTURA EM LONA ANTI CHAMA, ENERGIA ELÉTRICA E CONDICIONADOR DE AR DE ACORDO COM A DIMENSÃO DO CAMARIM | 1 | R\$ | R\$ |
| 2 | 368964-6 UNID 1 | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETO NO PALCO, CONTENDO: 02 RACK MAIN POWER HPL, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO GRAND MA-2, | 1 | R\$ | R\$ |



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

| | | | | | |
|---|-----------------------|---|---|--|--|
| | | 02 RACK DIMMER HPL COM 24 CANAIS DIMMERS DE 4KVA POR CANAL, 30 REFLETORES PAR LED RGBW, 06 REFLETORES ELIPSOIDAL LED, COM IRIS, 08 ATOMIC RGB, 06 MINI BRUTTES DE 6 LÂMPADAS, 02 VARAS COM ARARAS / 12 PAR 64 FOCUS 05 COM CORRETIVO 64, 26 MOVING BEAM 9R, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX 3000W, 02 VENTILADORES DISSIPADORES DE FUMAÇA, 02 CANNÃO SEGUIDOR COM OPERADOR, 150 CABOS XLR DE SINAL DMX, 200 METROS DE CABOS 1KVA DE 50 MM COM CONECTORES DE 400 A PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA. TODOS OS CABOS DE AC NECESSÁRIO NA DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS. TODOO SISTEMA ELÉTRICO DEVIDAMENTE ATERRADO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS. | | | |
| 3 | 327857-3 UNID 1 | SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - COMPOSTOS POR PA 32, SISTEMA TAIGAR SYSTEM LINE ARRAY, COM COBERTURA E ABRANGÊNCIA SPL SUFICIENTES PARA O LOCAL, E ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS REFERENTE AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTAR NO EVENTO. CONTENDO 01 CONSOLE DIGITAL DE YAMAHA PM5DRH, 01 CONSOLE AVID VENUE SC 48, 01CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 10 PRATICAVEL, SIDE DUPLO KF, 04 MONITOR TAIGAR 400 DIRECT BOX, 06 SUB SNAKE, MULTICABOS 56 VIAS, TODOS SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO E DE ÁUDIO CONTEM ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS. CONFORME RIDER ARTÍSTICOS. | 1 | | |
| 4 | 00034925 UNID 1 | GERADOR DE ENERGIA 180 KVA , COM OPERADOR, CABOS PARA LIGAÇÃO | 1 | | |
| 5 | | COBERTURA EM TUNEL - COBERTURA EM BOX TRUX Q 30 LINHA PENSADA TAMANHO 17X30M, COM LONAS ANTI CHAMA. | 1 | | |
| 6 | 370197-2 UNID 2386 | TENDA PIRAMIDAL 10 x 10M - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM FUROS OU RASGOS, COM ESTRUTURA DOS FERROS/ALUMINIOS SEM EMENDAS - INCLUSO ART | 8 | | |
| 7 | 363852-9 UNID 1089 | TENDA PIRAMIDAL 5X5M - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM FUROS OU RASGOS, COM ESTRUTURA DOS FERROS/ALUMINIOS SEM EMENDAS - INCLUSO ART | 4 | | |
| 8 | 284929-1 UNID 1 | BANHEIRO QUÍMICO - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVENDO A EMPRESA REALIZAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AO TERMINO DE CADA DIA DE EVENTO - INCLUSO ART | 6 | | |
| 9 | 00013387 UNID 1 | BANHEIRO QUÍMICO PCD - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVENDO A EMPRESA REALIZAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AO TERMINO DE CADA DIA DE EVENTO - INCLUSO ART | 2 | | |

3.1. A licitante deverá fornecer a Prefeitura os itens descritos na tabela acima, sendo que todos eles deverão estar em perfeito estado de uso.

3.2. A empresa deverá realizar a limpeza e higienização de todos os banheiros químicos após cada dia de evento.

3.3. A empresa contratada deverá emitir as ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os itens que exigirem edificações, tais como; palco, arquibancadas, tendas, parque de diversão e demais estruturas necessárias. Todas as despesas pertinentes a suas emissões e custos com engenheiro, correrão por conta da contratada não onerando a prefeitura a novos custos, caso não emita, descairá do direito de fornecimento.



4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- k) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;
- l) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- m) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- n) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- o) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- p) **Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.**



q) O contratado deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao Objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ xxxx (xxxx)**.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para a contratação objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|------------------------|------------------|--|
| Unidade | 06 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| Funcional programática | 13.392.5007.2133 | Realização de Festa de Alusiva a datas comemorativas |
| Ficha | 492 | |
| Despesa/fonte | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

8.1. Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza.

8.2. Os serviços deverão ser prestados em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário quando necessário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços.

8.3. Os serviços compreenderão: Transporte, montagem, desmontagem, mão de obra e locação.

8.5. Os serviços serão realizados mediante autorização da Secretaria solicitante.



8.6. A prestação do serviço ocorrerá no local indicado pela administração de acordo com a sua necessidade, uma vez que os eventos poderão acontecer em qualquer lugar dentro município.

9. DOS LOCAIS E PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. O evento ocorrerá neste município nos dias 27 e 28 de janeiro de 2024, devendo a empresa estar com a estrutura montada, testada e aprovada em até 24 horas antes do evento.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante o período de vigência do contrato, o serviço acompanhado e fiscalizado pelo(a) Servidor(a), nomeado(a) fiscal de contratos por portaria designando-o para este fim, o qual será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) após a execução da estrutura completa para a realização do evento, devidamente aceita pelo responsável técnico da Prefeitura.

11.2. Em caso de sinistro, o pagamento das respectivas franquias será efetuado em parcela única, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento e/ou solicitações, com anuência do servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato, sendo efetuados na terceira e/ou quarta semana do mês subsequente a entrega, mediante a apresentação da competente nota fiscal

11.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

11.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

11.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

11.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

11.7. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

11.8. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

11.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente deverá aceitar todos os termos deste instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

12.2. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem (materiais para execução do serviço), como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

Santo Antônio do Leste, 08 de dezembro de 2023.

NILSON BARBOSA DA SILVA
Secretário de Educação e Cultura
Portaria 076/2022 de 02 de fevereiro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ: 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

| | | |
|-----------------|-----------------------------------|-------------------|
| Requisição | Responsável | Data |
| 03050/23 | NILSON BARBOSA DE OLIVEIRA | 08/12/2023 |

Descrição
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Poder **PODER EXECUTIVO**
Órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**
Setor Solicitante **COORDENADORIA DE CULTURA**
Centro de Custo **14 COORDENADORIA DE CULTURA**
Placa

Observação

Contratação de empresa para locação de estrutura para realização do evento, que será realizado no Município de Santo Antônio do Leste/MT, nos dias 27 e 28 de janeiro de 2024. Em alusão ao 26º aniversário do município.

| Item | Cód. Produto | Cód.TCE | Descrição do Produto | Unidade | Qtde | Qtde Rec. | C. Custo |
|------|--------------|----------|--|---------|------|------------|----------|
| | | | Descrição Detalhada do Produto | | | Observação | |
| 1 | 001.036.820 | 426531-9 | PALCO NO FORMATO MODULAR DUAS AGUÁS, MEDINDO 15 X 10 METROS, PISO EM PLATAFORMA DE 2,20 X 1,60 METROS, EM CHAPAS DE AÇO REVES-TIDAS EM COMPENSADOS MULTI LA-MINADO | UNID | 1 | 0 | 14 |
| 2 | 001.036.821 | 368964-6 | SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETO NO PALCO, CONTENDO: 02 RACK MAIN POWER HPL, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO GRAND MA-2, 02 RACK DIMMER HPL COM 24 CANAIS DIMMERS DE 4KVA POR CANAL, 30 REFLETORES PAR LED RGBW, 06 REFLETORES ELIP-SOIDAL LED, | UNID | 1 | 0 | 14 |
| 3 | 001.036.823 | 327857-3 | SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - COMPOSTOS POR PA 32, SISTEMA TAIGAR SYSTEM LINE AR-RAY, COM COBERTURA E ABRANGÊNCIA SPL SUFICIENTES PARA O LOCAL, E ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS REFERENTE AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTAR NO EVENTO. | UNID | 1 | 0 | 14 |
| 4 | 001.036.824 | 00034925 | GERADOR DE ENERGIA 180 KVA, COM OPERA-DOR, CABOS PARA LIGAÇÃO | UNID | 1 | 0 | 14 |
| 5 | 001.036.825 | 1 | COBERTURA EM TUNEL - COBERTURA EM BOX TRUX Q 30 LINHA PENSADA TAMANHO 17X30M, COM LONAS ANTI CHAMA. | UNID | 1 | 0 | 14 |
| 6 | 001.036.826 | 370197-2 | TENDA PIRAMIDAL 10 X 10M - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM FUROS OU RASGOS, COM ESTRUTURA DOS FER-ROS/ALUMINIOS SEM EMENDAS - INCLUSO ART | UNID | 8 | 0 | 14 |
| 7 | 001.036.827 | 363852-9 | TENDA PIRAMIDAL 5X5M - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM FUROS OU RASGOS, COM ESTRUTURA DOS FER-ROS/ALUMINIOS SEM EMENDAS - INCLUSO ART | UNID | 4 | 0 | 14 |
| 8 | 001.036.828 | 284929-1 | BANHEIRO QUÍMICO - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVENDO A EMPRESA REALIZAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AO TERMINO DE CADA DIA DE EVENTO - INCLUSO ART | UNID | 6 | 0 | 14 |
| 9 | 001.036.829 | 00013387 | BANHEIRO QUÍMICO PCD - EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVENDO A EMPRESA REALIZAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AO TERMINO DE CADA DIA DE EVENTO - INCLUSO ART | UNID | 2 | 0 | 14 |

P.M.S.A.L.
RUB.
PLS Nº
2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Página 2

Solicitação de Materiais / Serviços

Presidente



Secretário

Almoxarifado

P.M.S.A.
FLS. Nº
RUB
